

ANEXO 5 –PARECER CONCLUSIVO

EXERCICIO 2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções de nº. 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e tendo por base o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifestamos as seguintes conclusões:

I- DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Identificação	Creche Escola Guia Da Luz
CNPJ	01.603.318/0001-20
Endereço	Rua Alberto Luz Cardoso, 51, Portal do Éden, Itu-SP

II- DADOS DO CONTRATO

Processo nº	9627/2023
Instrumento	Termo de Fomento
Fontes de Recurso	() Estadual () Federal (X) Municipal
Base Legal	Art.30 e 32, da Lei Federal nº13019/14 e Decreto Municipal
Valor repassado no exercício	R\$ 23.799, 84
Período de execução	14/06/2023 a 31/12/2023

III- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

<p>Estatuto Social - Creche Escola Guia Da Luz Artigo 3º - Os objetivos da Guia da Luz são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e são eles: I. Promover atividades de educação, recreação, esportivas, culturais, reforço alimentar, expressão artística para crianças, jovens, adultos e famílias vulneráveis social e financeiramente, de ambos os sexos, sem distinção de sexo, cor, religião, gênero, nacionalidade, proporcionando: a. Creche na Educação Infantil e Ensino Fundamental I.;</p>
--

- b. Alfabetização de Jovens e Adultos;
- c. Cursos profissionalizantes

II. Difundir por todos os meios ao seu alcance os seus princípios gerais;

III. Promover na área da assistência social, serviços, programas, projetos de proteção social de forma continuada, permanente e planejada, dirigido as famílias e indivíduos de vulnerabilidade e risco social e pessoal de forma gratuita:

IV. Prestar serviços na área de saúde, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101/09, na Lei nº 12.868/13, no Decreto nº 7.300/10, no Decreto nº 8.242/14 e Portaria 834/16.

IV- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeto Espaço Vivência e Artes e Espaço Culinária Infantil, visto que esses espaços de Artes e Culinária, são fundamentais para a criança na Educação Infantil, pois é a idade que criam, exploram e aprendem brincando, assim contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e artístico. Além de também usarmos para possíveis atividades com as famílias em eventos, reuniões de pais e dinâmicas em grupo.

V- REPASSES DE RESTOS A PAGAR

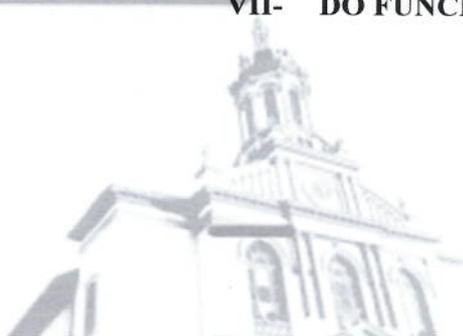
Data prevista para o repasse	Valor previsto	Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
				R\$ 0,00	Estadual
				R\$ 0,00	Federal
Rendimentos auferidos					
(A) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Estadual
(B) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Federal
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido					
(C) Total de repasse de restos a pagar					R\$ 0,00

(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)	R\$ 0,00
(E) Total de Recursos de restos a pagar = (C) + (D)	R\$ 0,00
(F) Total Executado e Comprovado	R\$ 0,00
(G) Resultado / Valor Devolvido	R\$ 0,00

VI- REPASSES DO EXERCÍCIO

Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
06/07/2023	08031	R\$ 23.799,84	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rendimentos auferidos			
(A) Fonte de recurso		R\$ 532,26	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(B) Fonte de recurso		R\$ 0,00	
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido			
(C) Total de repasse			R\$ 23.799,84
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)			R\$ 532,26
(E) Total de Recursos = (C) + (D)			R\$ 24.332,10
(F) Recursos Próprios da Entidade			R\$ 24,22
(G) Total Executado e Comprovado			R\$ 24.356,32
(H) Resultado / Valor Devolvido			R\$ 0,00

VII- DO FUNCIONAMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO



[Handwritten signatures]

Descrição da Meta	Resultados alcançados no Período
Trabalhar semanalmente com as crianças de 01 ano e 11 meses a 05 anos e 11 meses de idade, com atividades que permitam o desenvolvimento de suas habilidades.	A OSC conseguiu manter a qualidade dos serviços prestados às crianças, auxiliando satisfatoriamente em seu processo educacional por meio de atividades lúdicas utilizando a arte e a culinária como meio de aprendizado.

VIII- ANÁLISE DO GESTOR DA PARCERIA QUANTO:

- DA COMPROVAÇÃO

Com base na documentação apresentada foi possível constatar que a OSC conseguiu realizar o atendimento à 411 crianças de 1 ano e 10 meses a 5 anos e onze meses de idade, conforme proposto em Plano de Trabalho. Através da aquisição dos equipamentos e materiais, pôde facilitar o processo de aprendizagem dos alunos e professores, auxiliando ainda no incentivo ao interesse pela alimentação nutritiva e saborosa e na exploração do lado artístico das crianças. Sendo assim, constatou-se que a OSC cumpriu satisfatoriamente com as atividades propostas. Foram apresentadas fotos dos utensílios adquiridos e das atividades sendo desenvolvidas e a relação de turmas da SED (Secretaria Escolar Digital).

- DA CONTABILIZAÇÃO

Nos documentos fiscais analisados, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à contabilização.

- DOS GASTOS EFETUADOS

A OSC utilizou o recurso para a aquisição de materiais e utensílios que incrementassem as atividades desenvolvidas, proporcionando maior conforto, segurança e interação entre os atendidos. Foram apresentadas notas fiscais, comprovantes de pagamentos dos itens adquiridos e extratos bancários que detalham as operações. Não se constatou qualquer irregularidade quanto aos gastos, e que os originais dos comprovantes contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e nome do



órgão concessor. Também não se constatou irregularidade nos recolhimentos de encargos trabalhistas. Todos os valores aplicados se afinam com despesas de custeio. Logo, amoldam-se ao que determina o § 3º do artigo 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

- DOS PRINCÍPIOS

Não se conseguiu observar qualquer fato que caracterizou o desperdício do dinheiro público, e atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

- DA TRANSPARÊNCIA

A OSC divulgou na internet, através de seu site (guiadaluz.org.br), e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/14).

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Não Foi realizada pesquisa de satisfação com os usuários acerca do grau de satisfação.

IX- CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo instrumento?

SIM SIM, PARCIALMENTE NÃO

Diante do exposto e depois de verificado que a Creche Escola Guia da Luz cumpriu com as metas previstas, atingindo integralmente o objeto da parceria, sugiro a aprovação integral, da prestação de contas.

Encaminho os autos à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social,

para dispor sobre a celebração das parcerias, para julgamento e decisão.

Itu, 15 de maio de 2024.



Rodrigo de Oliveira Prévide
Gestor da Parceria

X – CONCLUSÃO FINAL

As contas foram prestadas de forma integral, não se verificando qualquer irregularidade a ser sanada por parte da OSC - Creche Escola Guia da Luz, quando do exame das contas.

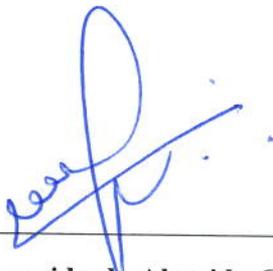
Diante ao exposto, indicamos a:

REGULARIDADE

REGULARIDADE COM RESSALVAS,

IRREGULARIDADE DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Itu, 15 de maio de 2024.



Alzira Aparecida de Almeida Guimarães de Paula

Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

